

CONTRATO Nº: 00064/2024-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Sítio Baixio, SN - Casa - Zona Rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI - RUA CANUTO, 207 - RENASCER - CABEDELO - PB, CNPJ nº 36.433.875/0001-24, neste ato representado por Walber Silva dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria de Lira Chaves, 104, Funcionários - João Pessoa - PB, CPF nº 804.663.034-91, Carteira de Identidade nº 1.522.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição de material de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Riachão/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 105.181,60 (CENTO E CINCO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alfinete para mural com cabeça, Caixa c/100 unidades.	TROU	CAIXA	10	1,90	19,00
2	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	CONDOR	UNIDADE	50	2,70	135,00
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: vermelha; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	CONDOR	UNIDADE	10	2,70	27,00
4	Apagador p/ Quadro Branco.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	50	1,39	69,50
5	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lâmina em Aço Inox.	PERTUTU	UNIDADE	700	0,12	84,00
6	Bastão ou Refil de cola quente fina, 7mm.	COLA SUL	UNIDADE	700	0,25	175,00
7	Bastão ou Refil de cola quente grossa, 15 mm.	COLA SUL	UNIDADE	600	0,99	594,00
8	Bola de Isopor.	FENIX	UNIDADE	100	0,15	15,00
9	Borracha branca av/40.	BICOLÔ	UNIDADE	900	0,08	72,00
10	Borracha duas cores tinta.	BICOLÔ	UNIDADE	300	0,29	87,00
11	Borracha ponteira, Caixa c/50 unidades.	BICOLÔ	CAIXA	150	4,85	727,50
12	Caderno 10x1, 200 folhas, capa flexível espiral.	CALUNGA	UNIDADE	500	8,90	4.450,00
13	Caderno 10x1, 200 folhas, capa dura espiral.	CALUNGA	UNIDADE	500	9,99	4.995,00
14	Caderno 1X1, 80 folhas, capa dura.	CALUNGA	UNIDADE	500	3,09	1.545,00
15	Caderno Brochura 96 Folhas.	CALUNGA	UNIDADE	350	2,04	714,00
16	Caderno Brochura 48 Folhas.	CALUNGA	UNIDADE	500	0,92	460,00
17	Caixa Arquivo morto Polionda.	FORTE	UNIDADE	200	2,49	498,00
18	Calculadora Média.	CASSIO	UNIDADE	50	8,39	419,50
19	Caneta Esferográfica AZUL, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão	BIC	CAIXA	75	14,28	1.071,00

	ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfíxiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.					
20	Caneta Esferográfica PRETA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfíxiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	BIC	CAIXA	75	14,29	1.071,75
21	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfíxiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	BIC	CAIXA	20	13,80	276,00
22	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Amarela.	BICOLÔ	UNIDADE	16	0,42	6,72
23	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Rosa.	BICOLÔ	UNIDADE	24	0,42	10,08
24	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Laranja.	BICOLÔ	UNIDADE	24	0,42	10,08
25	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Verde Limão.	BICOLÔ	UNIDADE	24	0,42	10,08
26	Caneta para escrita em CD, Caixa c/12 unidades.	PILOT	CAIXA	10	12,10	121,00
27	Capa para encadernação A4 (frente incolor).	SANTA MARTA	UNIDADE	2300	0,29	667,00
28	Capa para encadernação A4 (verso preto).	SANTA MARTA	UNIDADE	2300	0,29	667,00
29	Cartela para Bingo com 100 Folhas.	SANTA MARTA	UNIDADE	50	2,29	114,50
30	Cartolina comum cores variadas.	GRAFSET	UNIDADE	1000	0,39	390,00
31	Cartolina Dupla Face.	GRAFSET	FOLHA	1000	0,54	540,00
32	Cartolina Laminada cores variadas.	GRAFSET	UNIDADE	1000	0,73	730,00
33	Cartolina Guache cores variadas.	HP	UNIDADE	1000	1,09	1.090,00
34	Cartucho de tinta para impressora HP N° 122 Preto.	HP	UNIDADE	20	45,80	916,00
35	Cartucho de tinta para impressora HP N° 122 Colorido.	HP	UNIDADE	20	49,80	996,00
36	Cartucho de tinta para impressora HP N° 21 Preto.	HP	UNIDADE	20	39,90	798,00
37	Cartucho de tinta para impressora HP N° 22 Colorido.	HP	UNIDADE	20	51,50	1.030,00
38	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Preto.	HP	UNIDADE	20	49,90	998,00
39	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Colorido.	HP	UNIDADE	20	58,00	1.160,00
40	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Preto.	HP	UNIDADE	20	39,90	798,00
41	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Colorido.	HP	UNIDADE	20	45,79	915,80
42	CD'S Gravável.	SONY	UNIDADE	200	0,55	110,00
43	Clips Niquelado para papéis n° 2/0, caixa com 100 unidades.	FORTE	CAIXA	50	0,90	45,00
44	Clips Niquelado para papéis n° 4/0, caixa com 50 unidades.	FORTE	CAIXA	50	1,00	50,00
45	Clips Niquelado para papéis n° 6/0, caixa com 25 unidades.	FORTE	CAIXA	50	0,95	47,50
46	Cola Branca 500 gramas.	COLA SUL	TAMBOR	50	4,70	235,00
47	Cola branca 90 gramas. Caixa c/ 12 unidades.	COLA SUL	CAIXA	100	2,50	250,00
48	Cola Colorida, atóxica, solúvel em água, para aplicação em papel e similares. Caixa com 6 cores diferentes.	COLA SUL	CAIXA	100	3,99	399,00
49	Cola com Glitter cores variadas Caixa c/6 tubos c/25 gramas.	COLA SUL	CAIXA	100	9,10	910,00
50	Cola de Contato para colar materiais flexíveis e porosos (cola para E.V.A), embalagem com 90 gramas.	COLA SUL	UNIDADE	150	3,10	465,00
51	Cola de Isopor 450 gramas.	COLA SUL	TAMBOR	50	9,10	455,00
52	Cola de Isopor 90 gramas. Caixa c/12 unidades.	COLA SUL	CAIXA	100	12,00	1.200,00
53	Cola Dimensional sem Glitter, Tubo com 35 Gramas.	COLA SUL	UNIDADE	100	2,50	250,00
54	Coleção de Madeira Caixa c/12 cores.	BICOLOR	CAIXA	250	2,99	747,50
55	Coleção Hidrocor Caixa c/12 cores.	BICOLOR	CAIXA	300	1,99	597,00
56	Corretivo líquido à base de água, 18ml.	ARTEX	UNIDADE	130	0,51	66,30
57	Crepom Metalizado diversas cores.	FIRT	UNIDADE	500	0,70	350,00
58	Durex 12x30.	ESPARTEX	ROLO	120	0,41	49,20
59	Durex 12x40.	ESPARTEX	ROLO	150	0,52	78,00
60	Durex colorido 12x10.	ESPARTEX	ROLO	100	0,32	32,00
61	DVD's Gravável.	SONY	UNIDADE	200	0,45	90,00
62	Envelope 200x280 Branco.	GRAFSET	UNIDADE	600	0,19	114,00
63	Envelope 185x248 Amarelo.	GRAFSET	UNIDADE	1000	0,18	180,00
64	Envelope 240x340 Amarelo.	GRAFSET	UNIDADE	500	0,22	110,00
65	Envelope 260x360 Amarelo.	GRAFSET	UNIDADE	500	0,20	100,00
66	Escarcela Comum.	GRAFSET	UNIDADE	500	0,99	495,00
67	Escarcela Plástica (classificador médio).	PLASTIL	UNIDADE	500	1,75	875,00
68	Espiral 7mm.	PLASTIL	PACOTE	100	2,60	260,00
70	Espiral 33mm.	PLASTIL	PACOTE	100	2,40	240,00

71	Espiral 50mm.	PLASTIL	PACOTE	100	4,60	460,00
72	Estilete; tipo: estreito; material do corpo: plástico; Com lâmina descartável.	FORTE FERRO	UNIDADE	200	0,40	80,00
73	Estilete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com lâmina descartável.	FORTE FERRO	UNIDADE	200	0,60	120,00
74	EVA emborrachado com Brilho.	BOSTI	FOLHA	500	2,80	1.400,00
75	EVA emborrachado Estampados cores variadas.	BOSTI	FOLHA	500	2,89	1.445,00
76	EVA emborrachado cores variadas.	BOSTI	FOLHA	500	1,10	550,00
77	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	FORTE FERRO	UNIDADE	100	0,84	84,00
78	Ficha de Pauta 6x9, pacote com 100 fichas.	ARTEX	PACOTE	50	7,99	399,50
79	Fita Adesiva Larga 50mm x 40m.	CREPOM	ROLO	250	1,10	275,00
80	Fita Adesiva Larga Transparente 50mm x 40m.	CREPOM	ROLO	250	1,79	447,50
81	Fita Adesiva Tipo Banana.	LATEX	ROLO	50	2,20	110,00
82	Fita Crepe 19mm x 50m.	LATEX	ROLO	150	2,75	412,50
83	Fita Crepe Larga 50mm x 40m.	LATEX	ROLO	160	7,40	1.184,00
84	Fita Decorativa.	LATEX	UNIDADE	100	3,10	310,00
85	Fita Decorativa de Tecido.	LATEX	UNIDADE	50	2,85	142,50
86	Fita Dupla Face 16mm x 30m.	LATEX	ROLO	200	3,99	798,00
87	Forma de Letras e Números 15mm, pacote com jogo completo.	BOSTE	PACOTE	50	16,80	840,00
88	Giz de Cera, Caixa c/12 cores.	CERA PLAST	CAIXA	400	3,00	1.200,00
89	Glitter cores variadas Caixa c/12 unidades.	ÁRTON	CAIXA	100	1,30	130,00
90	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	CARTEX	UNIDADE	50	24,00	1.200,00
91	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	CARTEX	UNIDADE	50	17,20	860,00
92	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	GRAN FORTE	CAIXA	100	2,10	210,00
93	Grampos trilho, aço, Caixa com 50 jogos.	GRAN FORTE	CAIXA	30	7,55	226,50
94	Grampos trilho, plástico, Caixa com 50 jogos.	GRAN FORTE	CAIXA	30	7,50	225,00
95	Isopor nº 10 mm.	PLASTIL	UNIDADE	250	0,99	247,50
96	Isopor nº 20 mm.	PLASTIL	UNIDADE	250	3,00	750,00
97	Lâmina para Estilete Estreito, caixa com 10 unidades.	FORTE FERRO	CAIXA	50	0,85	42,50
98	Lâmina para Estilete Largo, caixa com 10 unidades.	FORTE FERRO	CAIXA	50	1,50	75,00
99	Lápis Grafite Preto, Material Corpo Madeira, nº 2, com Ponteira, caixa com 144 unidades.	COMPACTO	CAIXA	44	24,99	1.099,56
100	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Preto.	PILOT	UNIDADE	50	0,65	32,50
101	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Azul.	PILOT	UNIDADE	50	0,65	32,50
102	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Vermelho.	PILOT	UNIDADE	50	0,78	39,00
103	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	CAIXA	100	9,30	930,00
104	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	CAIXA	30	11,10	333,00
105	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	CAIXA	100	11,00	1.100,00
106	Lápis piloto (azul) Caixa c/12 unidades.	BOARD MASTER	CAIXA	70	9,80	686,00
107	Lápis piloto (preto) Caixa c/12 unidades.	BOARD MASTER	CAIXA	70	9,99	699,30
108	Lápis piloto (vermelho) Caixa c/12 unidades.	BOARD MASTER	CAIXA	70	9,99	699,30
109	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	GRAFSET	UNIDADE	50	5,99	299,50
110	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 50 folhas numeradas.	GRAFSET	UNIDADE	50	5,10	255,00
111	Livro de ponto c/100 folhas.	GRAFSET	UNIDADE	50	9,99	499,50
112	Livro de protocolo c/100 folhas.	GRAFSET	UNIDADE	50	5,80	290,00
113	Massa para modelar 180 gramas caixa com 12 cores base amido.	MASPLIL	CAIXA	300	2,80	840,00
114	Massa para Biscuit, Natural, em Embalagem de 1 KG, cores variadas.	MASPLIL	KG	100	11,00	1.100,00
115	Papel Sulfite 40 KG A4 pacote com 50 Folhas.	GRAFSET	PACOTE	50	4,99	249,50
116	Papel Sulfite 60 KG A4 pacote com 50 Folhas.	GRAFSET	PACOTE	50	5,99	299,50
117	Papel Adesivo A4 pacote com 50 Folhas.	GRAFSET	PACOTE	50	19,50	975,00

118	Papel Camurça (cores variadas).	GRAFSET	FOLHA	500	0,40	200,00
119	Papel Contact Transparente, 2mx45cm, Rolo com 2 Metros.	GRAFSET	ROLO	50	4,55	227,50
120	Papel para Convite, tipo casca de ovo, caixa com 25 unidades.	GRAFSET	CAIXA	50	9,80	490,00
121	Papel Celofane diversas cores.	GRAFSET	FOLHA	1000	0,74	740,00
122	Papel Crepom.	GRAFSET	FOLHA	1500	0,79	1.185,00
123	Papel de Presente.	GRAFSET	UNIDADE	200	0,12	24,00
124	Papel Laminado (cores variadas).	GRAFSET	FOLHA	1000	0,60	600,00
125	Papel Madeira.	GRAFSET	FOLHA	1000	1,03	1.030,00
126	Papel Manteiga.	GRAFSET	FOLHA	100	0,99	99,00
127	Papel Ofício A4 Branco Resma c/500 folhas.	REPORT	RESMA	1000	17,00	17.000,00
128	Papel Ofício A4 Colorido Resma c/100 folhas.	REPORT	RESMA	100	3,99	399,00
129	Papel Sanfonado - Várias Cores	GRAFSET	UNIDADE	500	1,99	995,00
130	Papel Seda diversas cores.	GRAFSET	FOLHA	500	0,19	95,00
131	Pasta Arquivo.	PLASTIL	UNIDADE	200	2,30	460,00
132	Pasta Arquivo Morto Plástico.	PLASTIL	UNIDADE	100	2,20	220,00
133	Pasta Az, lombo largo, cartão.	PLASTIL	UNIDADE	50	8,99	449,50
134	Pasta Catálogo c/50 sacos plásticos, c/colchete.	PLASTIL	UNIDADE	10	8,99	89,90
135	Pasta Classificador cartão duplo.	PLASTIL	UNIDADE	20	1,50	30,00
136	Pasta com elástico, 18mm, cores diversas.	PLASTIL	UNIDADE	300	2,00	600,00
137	Pasta com elástico, 30mm, cores diversas.	PLASTIL	UNIDADE	300	2,08	624,00
138	Pasta com elástico, 40mm, cores diversas.	PLASTIL	UNIDADE	130	2,60	338,00
139	Pasta com elástico, 50mm, cores diversas.	PLASTIL	UNIDADE	100	1,80	180,00
140	Pasta com elástico, 55mm, cores diversas.	PLASTIL	UNIDADE	190	2,50	475,00
141	Pasta de Papel.	GRAFSET	UNIDADE	400	1,05	420,00
142	Pasta Suspensa Marmorizada.	PLASTIL	UNIDADE	500	1,29	645,00
143	Pen Drive 8GB Formatado.	SANDISK	UNIDADE	50	11,49	574,50
144	Percevejo caixa com 100 unidades.	FOTE FERRO	CAIXA	20	1,79	35,80
145	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM.	FORTE FERRO	UNIDADE	20	1,10	22,00
146	Pincel nº 08 em madeira.	LARTON	UNIDADE	50	0,70	35,00
147	Pincel nº 10 em madeira.	LARTON	UNIDADE	50	0,71	35,50
148	Pincel nº 12 em madeira.	LARTON	UNIDADE	50	0,69	34,50
149	Pincel nº 14 em madeira.	LARTON	UNIDADE	50	1,20	60,00
150	Pincel nº 16 em madeira.	LARTON	UNIDADE	50	1,29	64,50
151	Pistola para cola quente para refil de 15mm.	MONTEL	UNIDADE	30	6,35	190,50
152	Pistola para cola quente para refil de 7mm.	MONTEL	UNIDADE	50	4,20	210,00
153	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício.	CARTEX	UNIDADE	30	1,35	40,50
154	Post It Nota Adesiva Pop 51mm X 3.	DOL PLAN	UNIDADE	50	1,05	52,50
155	Quadro Branco Standard Moldura em Alumínio 120 x 90cm.	MADEPLASTER	UNIDADE	50	46,61	2.330,50
156	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 40 ml Cor Azul.	CALMIX	UNIDADE	100	1,73	173,00
157	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 200ml Cor Azul.	CALMIX	UNIDADE	50	24,30	1.215,00
158	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 500 ml Cor Azul.	CALMIX	UNIDADE	10	45,49	454,90
159	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 1 litro Cor Azul.	CALMIX	UNIDADE	10	75,00	750,00
160	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	ATLAS	UNIDADE	430	0,48	206,40
161	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 50 cm de comprimento.	ATLAS	UNIDADE	500	1,38	690,00
162	Suporte para Fita Adesiva (durex).	COTON	UNIDADE	50	5,70	285,00
163	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo em plástico e lâmina em aço.	MASTON	UNIDADE	300	0,69	207,00
164	Tesoura de 21cm. Cabo em plástico e lâmina de aço inoxidável e afiada	MASTON	UNIDADE	50	2,20	110,00
165	Tinta guache cores variadas, Caixa c/12 unidades de 15ml.	MAG	CAIXA	500	4,15	2.075,00
166	Tinta Revelo Dimensional com Glitter, Tipo Cola Jeans, caixa com 6 unidades de 20ml.	MAG	CAIXA	100	10,99	1.099,00
167	Tinta p/Tecido Cores Diversas.	MAG	UNIDADE	300	2,10	630,00
168	Tinta para carimbo; Cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	MAG	UNIDADE	50	1,07	53,50
169	Tinta para Impressora Colorida EPSON L555 de 70ml.	EPSON	UNIDADE	100	1,89	189,00
170	Tinta para caneta de quadro branco, contendo 1 litro na cor azul.	MAG	UNIDADE	2	22,00	44,00
171	Tinta para caneta de quadro branco, contendo 1 litro na cor preta.	MAG	UNIDADE	2	19,99	39,98
172	Tinta para Pintura a Dedo, caixa contendo 6 cores com 30 ml.	MAG	CAIXA	200	1,75	350,00
173	Toner para Impressora BROTHER DCP7065DN.	BROTHER	UNIDADE	10	18,50	185,00
174	Toner para Impressora HP Laser Jet M1132 MFP 10.	HP	UNIDADE	10	18,49	184,90
175	Toner para Impressora HP LaserJet P1102w, 85A.	HP	UNIDADE	50	18,15	907,50

176	TNT tecido cores variadas.	LOMAS	METRO	2000	0,41	820,00
177	Transferidor de 180° em Acrílico.	ATLAS	UNIDADE	20	1,08	21,60
178	Grampo para grameador rapid 9, medindo 14mm, com 157 grampos por pente, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	GRAN FORTE	CAIXA	5	8,99	44,95
179	Bloco papel adesivo tipo post-it, pacote com quatro blocos 38x50mm, cores variadas, 100 folhas.	COLACRIL	BLOCO	50	1,05	52,50
180	Pilha; tipo alcalina com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; no tamanho pequena (AA), diâmetro 14,5 mm, comprimento 49,5 mm; resolução do Conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90.	PANASONIC	UNIDADE	50	0,90	45,00
181	Pilha; tipo alcalina, 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5 volts; no tamanho palito (AAA), diâmetro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; resolução do Conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90.	PANASONIC	UNIDADE	100	0,89	89,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.181,60	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento de 2024 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais:

02.010 - Gabinete do Prefeito: 04.122.1002.2002.

02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003.

02.040 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: 04.123.1002.2010.

02.050 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.20131.2012.

02.060 - Secretaria Municipal de Educação/Fundeb 30%/MDE/PDDE: 12.361.2008.2015, 12.361.2008.2016, 12.361.2008.2020, 12.365.2007.2021.

02.070 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS: 10.301.2005.2022, 10.301.2005.2032, 10.301.2005.2033.

02.080 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/SCFV/CCI/CRAS/IGD SUAS/IGD Bolsa Família: 08.244.2014.2036, 08.244.2014.2038, 08.244.2014.2039, 08.244.2014.2040, 08.243.1003.2041, 08.243.2014.2042, 08.243.2014.2043, 08.243.2014.2044.

02.110 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2017.2051, 27.812.2015.2052, 13.392.2017.2053.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

15001000 - Recursos Livres (Ordinários).

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%.
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.
15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%.
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: O prazo de entrega corresponde ao previsto no artigo 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 08 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jane Franco De Aquino Aliscion
CPF: 051.082.894-99

Maria da Luz dos Santos Lima
~~MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA~~
Prefeita
CPF: 013.088.854-07

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA

TRIUNFO

LTDA:36433875000124

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA TRIUNFO
LIDA:36433875000124
Dados: 2024.05.08 13:36:46 -03'00'

Camilla Farias de M. Pinheiro
CPF: 015.481.204-80

DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI

Walber Silva dos Santos

CPF: 804.663.034-91